



ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do DL 206/2009 de 31 de Agosto e o n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento para a atribuição do título de Especialista no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Apreciados os elementos e documentos apresentados pelo candidato licenciado Álvaro José da Silva, o júri no dia vinte e um do mês de junho de dois mil e doze, deliberou, por unanimidade dos presentes, admitir o candidato à realização das provas para obtenção do Título de Especialista em Contabilidade Financeira da área científica de Contabilidade Empresarial, bem como dispensá-lo da realização da prova a que se refere a alínea b) do artigo 5.º do DL 206/2009 de 31 de Agosto, com os seguintes fundamentos:

1. O candidato satisfaz as condições de admissão às provas, uma vez que é detentor de licenciatura em Gestão Financeira, no Instituto Superior de Administração e Gestão, concluída em 4 de maio de mil novecentos e noventa e três;
2. O candidato é detentor do título de especialista em Contabilidade Financeira, atribuído pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas;
3. O candidato é detentor de mais de dez anos de experiência profissional em Contabilidade Financeira, pois:
 - a. De novembro de 1983 até julho de 1996 foi Diretor Financeiro da empresa Amorim & Irmãos, S.A.;
 - b. Desde julho de 1996 é administrador da empresa Álvaro Coelho & Irmãos, S.A. com responsabilidade pelos serviços administrativos e financeiros;
 - c. É membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas com o n.º 27948;
 - d. É membro das seguintes associações: European Accounting Association; Asociación Española de Contabilidad y Administración de Empresas; Associação Fiscal Portuguesa e Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade.
4. É detentor do título de especialista em Contabilidade Financeira atribuído pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, pelo que preenche os requisitos previstos no número dois do artigo quarto do Regulamento para a atribuição do título de Especialista no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave e do artigo dezasseis do Decreto-lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto, pelo que pode ser dispensado da realização da prova a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento supra referido, pois:
 - a. É detentor de título de Especialista em Contabilidade Financeira atribuído pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas,
 - b. A atribuição do título de Especialista em Contabilidade Financeira está previsto no Regulamento Geral das Especialidades (Anúncio n.º 11671/2010 publicado no D.R. n.º

233, II Série de 02 de Dezembro de 2012), criado pelo Conselho Diretivo da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas e artigo 3.º do Regulamento Geral das Especialidades;

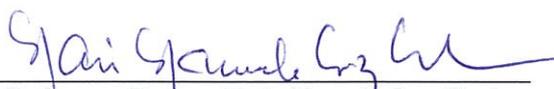
- c. Requereu a dispensa da prova que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 4º do Regulamento para a atribuição do título de Especialista no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

5. O candidato comprovou ter mais de dez anos de experiência profissional no âmbito da área para que são requeridas as provas, sendo que pelo menos três daqueles anos dizem respeito a experiência profissional adquirida nos últimos cinco anos.

Nestes termos e fundamentos o júri do Concurso de Provas Públicas para a atribuição do Título de Especialista requeridas pelo candidato, nomeado pelo senhor Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, através do Despacho (PR) 63/2012, de 11 de junho, conclui que o candidato licenciado Álvaro José da Silva deve ser admitido às provas públicas para a atribuição do título de Especialista em Contabilidade Financeira da área científica de Contabilidade Empresarial, bem como deve ser dispensado da prova prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 4º do Regulamento para a atribuição do título de Especialista no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, nos termos do n.º 2 do artigo 4º do supra referido Regulamento e do artigo dezasseis do Decreto-lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto, pelo que apenas haverá lugar à discussão do currículo profissional e à sua apreciação para o exercício de funções docentes.

Barcelos, 21 de junho de 2012

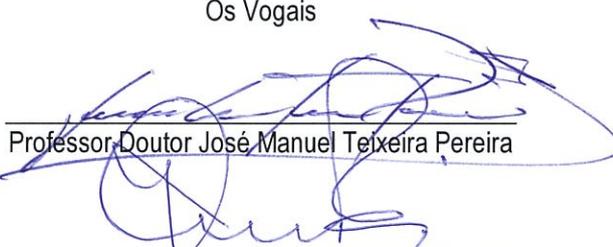
O Presidente do Júri



Professora Doutora Maria Manuela Cruz Cunha

(por delegação de competências do Presidente do IPCA publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 170, de 5 de Setembro de 2011, através do Despacho n.º 11044/2011)

Os Vogais



Professor Doutor José Manuel Teixeira Pereira

Professor Doutor José Manuel da Veiga Pereira



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CÁVADO E DO AVE

JOAQUIM JORGE ALMEIDA MOTA

Dr. Joaquim Jorge Almeida Mota

Professor Doutor Eurico de Lima Basto

Professor Doutor João Paulo da Torre Vieito

IPCA - SERVIÇOS CENTRAIS

M Avenida Dr. Sidónio Pais, 222
4750 - 333 BARCELOS
T 253 802 190
F 253 812 281
E geral@ipca.pt

IPCA - SERVIÇOS ACADÉMICOS

M Campus do IPCA
4750-810 BARCELOS
T 253 802 504
E sa@ipca.pt

www.ipca.pt